



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**  
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -**  
**SEMARH**  
**CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO MEIO AMBIENTE - NEAMA**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

José Bispo de Souza

**OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS PARA A**  
**MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO**  
**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Salvador - Bahia

2006

**JOSÉ BISPO DE SOUZA**

**OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Monografia apresentada como pré-requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão Ambiental Municipal, pela UNEB – Universidade do Estado da Bahia, em parceria com o CRA/NEAMA.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Doutora Teresa Lúcia Muricy de Abreu

Salvador - Bahia

2006

**JOSÉ BISPO DE SOUZA**

**OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA.**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Ambiental Municipal da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, como requisito para a obtenção do Grau de Especialista.

Área de Concentração: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Doutora Teresa Lúcia Muricy de Abreu

Salvador, 20 de Julho de 2006.

---

Prof<sup>a</sup> Doutora Teresa Lúcia Muricy de Abreu

(Orientadora)

## MENSAGEM

A Seriedade é uma das principais atribuições do profissional e ou organização que pretende ser bem sucedido(a).

Por isso, seja sincero desde o início de sua carreira. Estas noções básicas não serão suficientes para lhe tornar um vencedor. Porque o material de que é feito um bom profissional, é caldeado na vivência e nas experiências do dia-a-dia.

Mas, uma coisa é certa: Elas vão lhe auxiliar no sentido do conhecimento e utilização plena de todas suas possibilidades, e despertar o profissional eficiente que existe dentro de você. Porque, em tese, todos nós somos vencedores. Todos nós somos profissionais potencialmente bem sucedidos.

Naturalmente, existem profissionais e profissionais; organizações e organizações; porém existe aquela flam, que diferencia uns ou umas dos(as) outros(as). A CONVICÇÃO.

**CONVICÇÃO** – de que sua profissão é extremamente útil e necessária para a sociedade;

**CONVICÇÃO** – de que suas atividades profissionais representam um importante segmento na engrenagem do desenvolvimento sustentável;

**CONVICÇÃO** – de que a solidariedade é um digno instrumento de trabalho, com o qual você pode construir uma carreira sólida e feliz;

**CONVICÇÃO** – de que a cada etapa conquistada, resultará na busca de realização da etapa posterior;

**CONVICÇÃO** – de que a luta pela preservação do meio ambiente, deve ser travada paço-a-paço, cotidianamente, por todos nós, seres humanos e organizações (Públicas e/ou Privadas) em todos os cantos do planeta.

Portanto, paute sempre suas ações, fundamentando-as, na fé em um ser superior, que lhe sustentará na busca da plena realização, na solidariedade para com os outros, na sinceridade, na transparência de suas atitudes e na responsabilidade sócioambiental.

Agindo assim, verás que o mundo a sua volta se resplandecerá.

**QUE FAÇAMOS AS NOSSAS PARTES, AQUI E AGORA,  
ENQUANTO AINDA HÁ TEMPO.**

Profº José Bispo de Souza  
Salvador – 2006.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho monográfico a todos aqueles que sonham em viver em um ambiente saudável com equidade social, onde sejam disponibilizados às gerações presentes os recursos necessários para viverem com dignidade, sem comprometer o direito das gerações futuras de viverem sobre as mesmas condições.

## AGRADECIMENTOS

A árdua caminhada que nos conduziu à obtenção dos conhecimentos aqui adquiridos, foi possível ser suportada e concluída, graça ao apoio direto ou indiretamente de algumas pessoas e, muita força espiritual.

Portanto, agradecemos, àqueles que de uma forma ou de outra, estiveram ao longo desta caminhada junto conosco, incentivando, estimulando e orientando, temporal e espiritualmente, tornando-nos forte e persistente na busca da concretização deste ideal.

A Deus, que me fortaleceu e iluminou a cada instante para seguir firme e confiante;

A meus pais, que sempre estiveram a meu lado;

A Prof<sup>a</sup> Mestra Lúcia Cardoso de Souza, que me informou e estimulou a participar do processo seletivo do curso GAM -2, sem o qual, certamente não teria realizado este objetivo;

Ao Prefeito do Município de Itamarí Sr. Enedino Ribeiro de Vasconcelos, pela oportunidade a mim concedida para exercer o cargo de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável, e pela liberação para participar do curso, sem os quais, não poderia ter participado do processo de seleção.

A todos os(as) colegas de do curso, pelos conhecimentos compartilhados e a amizades construídas;

A minha orientadora Prof<sup>a</sup> Doutora Teresa Lúcia Muricy de Abreu, pela paciência, compreensão e estímulo;

A direção e coordenação do curso, que com maestria, conduziram a turma respeitando as diferenças e compartilhando propostas;

A toda a equipe de professores e palestrantes, sem os quais, certamente não teríamos a honra e o orgulho de dizermos: Somos Gestores Ambientais Municipais.

Ao Governo do Estado através da SEMARH, CRA/NEAMA, UNEB e todas as empresas e instituições parceiras: SENAI/CETIND, PETROBRÁS, EMBASA, COELBA, VOLTORANTIN e outras, pela grandeza de mentalidade, compromisso ambiental e a oportunidade disponibilizada à qualificação de Gestores Ambientais Municipais.

## RESUMO

Este trabalho acadêmico tem como objetivo, apontar os desafios e as perspectivas para a implementação da municipalização da gestão ambiental no município de Itamari – Bahia, buscando identificar os principais problemas ambientais locais, as motivações que desencadearam as ações de proteção ambiental e os entraves para a implementação da municipalização da gestão ambiental no município, para, a partir daí, concluirmos propondo, possíveis estratégias para o desenvolvimento econômico sustentável, nas quais, sejam contempladas, as participações dos diversos atores sociais, na construção de um projeto de desenvolvimento alicerçado em um planejamento estratégico e focado em uma visão sistêmica do ambiente.

A relevância deste trabalho justifica-se, por conta da emergência de ações voltadas para a preservação do meio ambiente, partindo do entendimento de que os impactos ambientais ocorrem a nível local, implicando desta forma, na necessidade de ações sistêmicas integradas, no sentido de fazer frente às demandas apresentadas.

Palavras Chaves: Gestão Ambiental Municipal, Desenvolvimento Econômico Sustentável; Planejamento estratégico; Visão Sistêmica.

## **LISTA DE TABELAS**

1 - Marcos históricos de modificações ambientais	4
2 – Diplomas legais	9
3 – Evolução da população do município de Itamari entre 1997 – 2000	27



## **LISTA DE SIGLAS**

CEPRAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

CRA – Centro de Recursos Ambientais

ECO – 92 - Conferencia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NA – Norma Administrativa

ONU – Organização das Nações Unidas

SEARA – Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais

SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

## SUMÁRIO

MENSAGEM	iv	
DEDICATÓRIA	v	
AGRADECIMENTOS	vi	
RESUMO	vii	
LISTA DE TABELAS	viii	
LISTA DE SIGLAS	ix	
SUMÁRIO	x	
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>A GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>4</b>
2.1	ASPECTOS CONCEITUAIS	5
2.1.1	Desenvolvimento Sustentável	6
2.1.2	Descentralização da Gestão Ambiental	7
<b>2.2</b>	<b>ASPECTOS LEGAIS</b>	<b>9</b>
2.2.1	Lei 6938/81 - A Política Nacional de Meio Ambiente	9
2.2.2	A Constituição Federal de 1988	10
2.2.3	Decreto 99.274/90	11
2.2.4	A Resolução CONAMA 237/97	12
<b>2.3</b>	<b>O ESTADO NO CONTEXTO DA DESCENTRALIZAÇÃO</b>	<b>13</b>
2.3.1	Iniciativas Governamentais: O exemplo do Estado da Bahia	13
<b>3</b>	<b>ABORDAGEM DE FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b>	<b>16</b>
3.1	Educação Ambiental;	16
3.2	Agenda 21 Local	18
3.3	Conselho Municipal de Meio Ambiente	20
<b>4</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>21</b>
4.1	Localização geográfica	21
4.2	Aspectos Físicos e Naturais	22
4.2.1	Relevo	22
4.2.2	Formação Geológica	22
4.2.3	Hidrografia	22
4.2.4	Vegetação	23
4.2.5	Clima /Precipitação	23
4.2.6	Solo	23
4.3	Aspectos Socioeconômicos	23
4.4	Aspectos Culturais	27
4.5	As atividades produtivas locais e seus impactos socioambientais	29
<b>5</b>	<b>AS QUESTÕES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO E ITAMARI - BAHIA</b>	<b>30</b>
5.1	Os principais fatores que desencadearam as ações de proteção ambiental local	30
5.2	Os principais entraves para implementação da gestão ambiental no município	32
5.3	Diretrizes para a implementação de uma gestão ambiental voltada desenvolvimento sustentável, no município de Itamari – Bahia.	37
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>39</b>
	<b>REFERENCIAIAS</b>	<b>43</b>

## 1 - INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais no Brasil remontam ao processo de sua colonização pelos portugueses a partir do início do século XVI, quando, por conta da política mercantilista, se estabelece por aqui, o tipo de colonização comumente conhecida como de exploração, pois, o que interessava à corte lusitana e aos demais mercadores que por aqui se aventuraram, naquele momento, eram apenas, as riquezas naturais e a produção de caráter complementar para atender a demanda externa, sendo esta desenvolvida, com base nos grandes latifúndios e na monocultura (Cana-de-açúcar).

Constata-se, que o Brasil, desde então, buscando enquadrar-se no contexto do mercado consumidor mundial e manter-se como maior produtor e exportador de alguns produtos agrícolas, desenvolveu, no seu interior, ciclos de predomínio de um determinado produto agrícola como propulsor da balança comercial. Verificamos portanto, o ciclo da cana-de-açúcar, do século XVI até a segunda metade do século XVIII, o ciclo do ouro, de então, até meados do século XIX, o ciclo da borracha nas últimas décadas do século XIX, o ciclo do café, da segunda metade do século XIX, até a terceira década do século XX, seguido pelo ciclo do cacau, que predominou até a década de oitenta do século XX. Estes ciclos produtivos se desenvolveram provocando grande impacto negativo no meio ambiente social e natural do Brasil.

Enquanto isso, no contexto mundial, verificou-se a destruição quase que literal, das reservas naturais na Europa e América do Norte, levada a cabo, pela busca exacerbada do desenvolvimento econômico a qualquer custo, iniciada a partir do século XVIII com o advento da revolução industrial e impulsionada a partir 1945, após a segunda guerra mundial, por conta do modelo de desenvolvimento econômico adotado a partir de então, tornando-se hegemônico na atualidade, com a globalização do consumo de bens materiais e imaterias.

Neste processo de “integração” econômica, assume importância cada vez maior a circulação de bens imateriais. Eles disseminam sobre o território, formas novas de consumo não material. O comércio internacional não pode mais ser pensado somente em produtos primários e de bens manufaturados (FALCÃO, 1999 p. 65)

Diante das perspectivas dramáticas, que se desnudavam para o planeta por conta do grau de destruição do meio ambiente, provocadas por catástrofes naturais, destruição da camada de ozônio, derretimento das geleiras polares e acidentes ocasionados pelo manuseio de produtos químicos, dentre outros, a partir da década de 60 do século XX, o bloco das nações mais ricas, pressionado entre outros fatores, pelo aumento do número de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, convergiram em busca de alternativas capazes de conduzir as nações ao desenvolvimento econômico, com equidade social e preservação do ambiente natural e cultural, culminando com a realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, realizada em 1972, em Estocolmo, na Suécia, objetivando discutir estes fatores e apontar possíveis soluções.

A partir desta data, iniciou-se um processo de despertar da humanidade para as causas ambientais, provocando a ocorrência de grandes movimentos ambientalistas e a formação de organizações governamentais e não governamentais, voltadas para a defesa do Meio Ambiente, provocando por conta disso, a elaboração e implementação de Políticas Públicas em esfera global e local, voltadas a atender às deliberações extraídas daquele encontro.

Vinte anos após Estocolmo, acontece no Rio de Janeiro, Brasil, a segunda Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento a ECO – 92, quando foi elaborada a Declaração do RIO, a agenda 21 global e, ampliou-se o debate sobre o desenvolvimento sustentável, preconizado no relatório, Nosso Futuro Comum (1987), da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento(CMMAD,1980), desencadeando a partir de então, inúmeras iniciativas no âmbito governamental e não governamental no sentido de sistematizar ações a nível global e local, para o efetivo cumprimento das metas estabelecidas e/ou re-estabelecidas.

Apesar deste clamor, contraditoriamente, as nações em desenvolvimento, preferiram ignorar os apelos ecoados em Estocolmo, sinalizando claramente a ausência de prioridades com a questão ambiental, como fica claro na famosa frase produzida por segmentos da elite política brasileira de então representada em Estocolmo. “ Que

venha a poluição; desde que as fábricas venham com ela.” (DEAN,1996 in PHILIPPI JR, 2004. p 6)

Enquanto isso, no contexto das municipalidades, especialmente no interior do Nordeste brasileiro, e em particular no município de Itamari – Bahia, município situado na micro-região do Baixo Sul do estado, dentro do bioma Mata Atlântica, as ações de proteção ambiental, são pífias ou, na quase totalidade, inexistem. Prevalendo a falsa idéia da inesgotável capacidade da natureza se regenerar por si só, e que os recursos dela advindos são inesgotáveis, desenvolveram o sistema produtivo e os agrupamentos urbanos, calcada na exploração intensiva dos recursos naturais e sociais.

Portanto, este trabalho pretende analisar os desafios e as perspectivas do processo de municipalização da gestão ambiental no município de Itamari-Bahia, buscando dar respostas às seguintes indagações: Quais os fatores que foram desencadeadores das ações ambientais nesta localidade? Quais os principais entraves para a implementação da gestão ambiental neste município? Para identificar e poder dar resposta a estas questões, adotaremos como metodologias, a aplicação de questionários qualitativos de análise ambiental, leitura de bibliografias correlatas, análise das legislações pertinentes a nível federal, estadual e municipal, observação em loco e entrevista com moradores locais.

Neste contexto buscaremos, no segundo capítulo deste trabalho, analisar a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável, contextualizado-o, na observância dos aspectos conceituais e das bases legais nas três esferas de poder (federal, estadual e municipal), e o processo de municipalização da gestão ambiental, dentro das perspectivas do desenvolvimento sustentável. Contextualizar o processo de descentralização da Gestão Ambiental no Estado da Bahia. No terceiro capítulo, abordaremos acerca dos possíveis instrumentos legais, capazes de promover o fortalecendo da participação social na elaboração das políticas públicas de desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental. No quarto capítulo, assinalaremos os aspectos geo-físicos do município e, no quinto e último capítulo, assinalaremos os possíveis fatores, socioeconômicos e culturais que forjaram e caracterizam a identidade local, explicitaremos acerca das características do sistema

produtivo local e seus impactos ambientais, os fatores que desencadearam as ações para a proteção do meio ambiente e os possíveis entraves para a implementação da gestão ambiental na localidade. Concluiremos este trabalho, apontando, alguns caminhos e possíveis estratégias a serem adotadas pelo poder público local, para a elaboração e implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável na localidade.

## **2 - GESTÃO AMBIENTAL**

A humanidade, dotada de livre-arbítrio e impulsionada pelo desenvolvimento das ciências e conseqüentes invenções tecnológicas, que tomaram impulso na Europa, a partir do século XVIII, fora contemplada com os elementos necessários para a manipulação dos segredos e fenômenos naturais, levando-a a acreditar que poderiam obter o controle sobre estes. Segundo GOMES(2001) o poder e a velocidade com que se acumula o conhecimento científico, nos induzem a acreditar na possibilidade futura do controle total da natureza.

No afã de desvendarem os segredos da natureza, os seres humanos, se distanciaram dela, agindo conforme o pensamento antropocêntrico do seu tempo, desrespeitando, certamente por ignorância e/ou ganância, os limites dos recursos naturais. Em nome do desenvolvimento e do acúmulo de riqueza e poder, as nações européias, não só destruíram suas riquezas naturais, como também, impuseram a destruição do meio ambiente social, natural e cultural das regiões do planeta por elas conquistadas e/ou dominadas durante o processo de expansionismo colonial dos séculos XV, XVI, XVII, XVIII, e do imperialista dos séculos XIX e XX.

Neste processo de desenvolvimento social, econômico e cultural, existe um aumento constante de conhecimento humano, fruto da evolução natural a que estão submetidos todos os seres vivos. Diferentes conceitos e enfoques intelectuais da realidade vão se estabelecendo à medida que o desenvolvimento científico e tecnológico aumenta e se consubstancia na cultura das sociedades. Estes novos conceitos se aplicam também na forma de entender e administrar a questão ambiental. (PHILIPPI JR. 2004; p 3)

QUADRO 1 – Marcos históricos de modificação ambiental

<i>PERÍODO</i>	<i>LOCAL E DESCRIÇÃO</i>
<i>7000 – 1800 a. C.</i>	<i>Mesopotâmia: salinização do solo nas áreas de agricultura</i>
<i>2600 a.C. até o presente</i>	<i>Líbano: Uso excessivo dos recursos de madeira da floresta de cedro</i>
<i>2500 a.C. 900 a.C.</i>	<i>Império Maia: Erosão do solo: Inviabilização dos sistemas agrícolas; poluição das águas por matérias em suspensão.</i>
<i>800 a.C. – 200 a.C.</i>	<i>Mediterrâneo: remoção das florestas naturais</i>
<i>200 a.C. até o presente</i>	<i>China: Desertificação ao longo da rota da seda.</i>
<i>50 a.C 450 d.C</i>	<i>Império Romano: Desertificação e inviabilização do sistema agrícola no norte da África.</i>
<i>1400 – 1600</i>	<i>Ilhas Canárias: Exploração da população local e recursos naturais, degradação e extinção de espécies locais.</i>
<i>1800</i>	<i>América do Norte: Destruição de habitat e matança excessiva de animais da fauna silvestres.</i>
<i>1800 – 1900</i>	<i>Alemanha e Japão: Poluição industrial por produtos químicos de recursos hídricos.</i>
<i>1900 – até hoje</i>	<i>Global: Diminuição da camada de ozônio.</i>
<i>1900 – até hoje</i>	<i>Global: Aumento do efeito estufa em taxas incompatíveis com o ecossistema natural.</i>

FONTE – WRI, 1998; ponting, 1995; IN PHILIPPI JR. 2004; p 4

Entretanto, acredita-se que o aumento do passivo ambiental, que vem se acumulando ao decorrer dos séculos, poderá ser estabilizado e/ou reduzido, pela adoção de um novo modelo de gestão que se contraponha ao modelo de desenvolvimento vigente e, imponha a necessária interconexão dos saberes, como forma de desenvolver estratégias viáveis de desenvolvimento com sustentabilidade ambiental.

## **2. 1 – ASPECTOS CONCEITUAIS**

O conceito de Gestão Ambiental, traz, na sua concepção, a ação política calcada nas lutas de combate às desigualdades socioambientais. Ao mesmo tempo, busca as interrelações dos conhecimentos como premissa básica para consolidação de um

sistema, que permita a promoção do desenvolvimento econômico, sem que para isso, sejam destruídos os recursos naturais essenciais para a existência dos seres vivos no planeta.

*A gestão ambiental é gestão socioambiental; e obter resultados duradouros com ela, passa pela interconexão dos conhecimentos, que é muito maior que a somatória dos conhecimentos. O pensamento “englobador” é um esforço individual que só traduz resultados se exercitado coletivamente com outros colegas de formações profissionais diversas, porque quando se trata de gestão ambiental, nunca haverá uma solução técnica apenas. (GOMES, 2001 p. 13)*

A gestão ambiental é, portanto, um elemento conceitual que define as características das instituições e/ou órgãos administrativos público e privados, no tocante ao modelo gestão adotada para o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental.

Para entender a abrangência e o alcance da definição de gestão ambiental, deve-se considerar que a mesma é o ato de administrar, de dirigir ou reger os ecossistemas naturais e sociais em que se insere o homem, individual e socialmente, num processo de interação entre as atividades que exerce. (PHILIPPI JR, 2002: p )

### **2.1.1 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A década de 70 do século XX, representa um marco significativo no que se refere ao despertar da consciência mundial sobre os problemas ambientais no planeta. As deliberações produzidas pelas conferências ocorridas mundo afora para tratar da questão ambiental, têm fomentado de maneira substancial a implementação de um novo modelo de desenvolvimento que se pretende ser sustentável.

O relatório Nosso Futuro Comum, da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, instituída em 1983, na sessão 38<sup>o</sup> da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU, coordenada por Gro Harlem Brundtland, aprovou na sessão 42<sup>o</sup> das Nações Unidas, no ano de 1987, o relatório oficial, que preconiza o Desenvolvimento Sustentável e o define como: “garantir os meios de atendimento das necessidades e exigências atuais sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras” (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991).



Segundo (SOUZA, 2003) Os princípios do desenvolvimento sustentável normalmente colocados como norteadores da ação social e do pensamento acerca de uma sociedade ecologicamente viável, são:

**Sustentabilidade planetária** - revisão dos processos globais de degradação (emissão de poluentes, depleção da camada de ozônio, desmatamento, desertificação e redução da biodiversidade), com o devido respeito à soberania dos Estados-Nação;

**Sustentabilidade ecológica e ambiental** – uso racional dos estoques dos recursos naturais e a adequação dos processos urbanos e rurais aos limites ecossistêmicos;

**Sustentabilidade demográfica** – urbanização planejada e dinâmica demográfica realizada sob bases sociais e econômicas justas;

**Sustentabilidade cultural** – respeito à pluralidade de valores aceitos universalmente e às minorias étnicas, raciais, entre outras;

**Sustentabilidade social** – melhor qualidade de vida para todos, pautada em justiça distributiva, satisfação das necessidades básicas, convivência e respeito entre os povos e culturas e garantias dos direitos, civis, políticos e sociais;

**Sustentabilidade política** – consolidação dos espaços políticos participativos e deliberativos, democracia e cidadania plena. (BECKER, 1997, apud LOUREIRO, 2003, p 27. IN CARDOSO, 2003, p 8)

Desta forma, o desenvolvimento sustentável, implica em considerar os variados aspectos da vida, nas suas múltiplas faces, de forma a garantir as condições de existência com dignidade, às gerações futuras, sem que com isso, seja inviabilizado o processo de desenvolvimento do sistema produtivo, garantindo os recursos para atender as necessidades básicas das gerações presentes e a equidade social.

Os lucros privados são hoje obtidos com demasiada freqüência às custas da exploração social ou ambiental. Esses custos devem ser totalmente levados em conta, para que a noção de lucros passe a ser associada à criação de riqueza real. (CAPRA, 1998; p 221)

### **2.1.2 - DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL**

O desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, por conta das variáveis, econômica, social, cultural e natural que o consubstancia e, seu caráter transdisciplinar, tem como premissa básica o aprimoramento de ações descentralizadoras no exercício da gestão.

Descentralizar a gestão, portanto, é primordialmente, delegar poderes. É compreender que a participação dos cidadãos é um imperativo constitucional indispensável na consolidação da democracia representativa e da cidadania plena. Para tanto, tratando-se da descentralização da gestão ambiental, esta, deve ser efetivada dentro de um Sistema Municipal de Meio Ambiente calcado em um amplo conhecimento da realidade local.

Um modelo ideal de gestão ambiental deve ter um enfoque na administração do meio ambiente com descentralização do poder de decisão, integração de ações públicas e privadas e participação de setores sociais. (MOTA, 2001, apud PHILIPPI JR, 2004 p.18)

A descentralização da gestão ambiental para os municípios surge numa perspectiva de gerir com maior eficácia os recursos ambientais em nível local, dado a proximidade para aferição dos impactos, bem como o aproveitamento do conhecimento tradicional, que muitas vezes indicam sabiamente o caminho a ser seguido. Aliado a estes fatores, a diminuição dos gastos públicos se faz presente na consecução dessas finalidades (SOUZA, 2003. p 8)

Assim a mudança do paradigma antropocêntrico, mecanicista e centralizador, para um outro modelo que se pretenda descentralizador, centrado na valorização dos recursos naturais, sociais e culturais, requer a percepção e sensibilização quanto os problemas ambientais locais, para a sua efetiva implementação. Para tanto, faz-se necessários, considerar alguns aspectos, que segundo (SOUZA, 2003) são relevantes.

- a fragmentação das ações ambientais;
- a participação social, e
- o impacto ambiental resultante das atividades.

A fragmentação da administração pública é altamente prejudicial, as questões ambientais estão altamente interligadas, entretanto, há interesses políticos diversos, que resultam em atritos e obstáculos para a integração da administração. (SOUZA, 2003. p 10).

Por conseguinte, os conhecimentos empíricos das comunidades, representam um significativo atributo a ser canalizado para a consecução das políticas públicas de desenvolvimento local, por quanto, é no local que “ [...] se funde a consciência de seu meio, o saber sobre as propriedades e as formas de manejo sustentável de seus recursos, [...] onde se integram diversos processos no intercambio de saberes sobre o ambiente. (LEFF, 2001 apud SOUZA, 2003 p 11)

Assim, torna-se evidente a importância de se estimular o estabelecimento de intercâmbio, parcerias, cooperação, convênios entre instituições locais, regionais e internacionais, assim como, incentivar a capacitação técnica de profissionais para a atuação em meio ambiente, e propiciar condições à pesquisa e a discussão sobre a ótica sistêmica e científica. (PHILIPPI et. al. 2004)

## 2.2 - ASPÉCTOS LEGAIS

Historicamente, podemos sinalizar as décadas de sessenta e setenta do século XX, como momentos significantes da evolução da legislação ambiental brasileira. São a partir deste período, a criação e aprovação de significantes diplomas legais tais como: O Código Florestal e o Código de Pesca.

Seguem elencados no quadro abaixo os principais diplomas legais destes períodos:

Quadro: 2 – Diplomas legais

Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, (Estatuto da Terra);
Lei 4. 771, de 15 de setembro de 1965, (Código Florestal);
Lei 5.318, de 29 de setembro de 1967 (Política Nacional de Saneamento), que revogou os Decretos Leis 248/67 e 303/67;
Lei 5.357 de 17 de novembro de 1967(Estabelece penalidades para embarcações e terminais marítimos ou fluviais que lançarem detritos ou óleo em águas brasileiras);
Lei 5.197, de 03 de janeiro de 1967 (Proteção da fauna)
Decreto Lei 1.413, de 14 de agosto de 1975 (Controle da poluição do meio ambiente, provocadas por atividades industriais);
Decreto Lei 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de mineração);
Decreto Lei 248, de 28 de fevereiro de 1967 (Política Nacional de Controle da Poluição ambiental);
Lei 6.453 de 17 de outubro de 1977(Responsabilidade civil por danos nucleares e responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares);
Lei 6.513 de 20 de dezembro de 1978 (Parcelamento do solo urbano).

Fonte: Edis Milaré, 2000.

### 2.2.1 – LEI 6938/81 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE.

A década de setenta do século vinte, representa um divisor de águas, no que diz respeito às questões ambientais no contexto global. A partir de então, passou-se de fato, a haver maior preocupação, no sentido, de se sistematizar propostas, programas e projetos, globais e locais, capazes de fazer frente à crescente degradação do meio ambiente, impulsionada pela economia de consumo, a partir da segunda guerra mundial (1939-45).

Os clamores e deliberações da Conferência de Estocolmo (1972) ressoam nos quatro cantos do planeta, fazendo com que, no âmbito governamental, fossem adotadas algumas medidas para fazer frente à demanda apresentada.

No Brasil, sobre o impacto desta conferência, é promulgada a Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, instituindo a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a qual constitui o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

Lê-se no escopo desta Lei

Art. 5º - As diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar as ações dos governos da União, dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei. (MEDAUAR, 2006. p 853).

### **2.2.2– CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A complexidade da questão ambiental a nível nacional e a necessária descentralização da gestão exigiam as bases legais consubstanciadas na Carta Magna. Assim, durante a Assembléia Nacional Constituinte de 1988, foram aprovadas propostas, que propiciaram a descentralização da gestão ambiental, atribuindo aos Estados e Municípios, autonomia para que assumissem uma posição pró-ativa no que consiste às questões ambientais.

Neste contexto, lê-se:

Art. 225 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público, e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No tocante às questões ambientais a Constituição de 1988, estabeleceu igual responsabilidade para os entes federativos, respeitando os limites territoriais e as complexidades dos empreendimentos. Podemos verificar no texto legal no artigo 23:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:  
[...]  
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;  
[...]  
VII – preservar a floresta, a fauna e a flora;  
[...]  
registrar acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;  
[...] (BRASIL, 2003b; In SOUZA, 2003 p 16)

E acrescenta, no seu artigo 30, que compete aos municípios:

I – legislar sobre assunto de interesse local;  
II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;  
[...]  
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;  
[...] (BRASIL, 2003b; In SOUZA, 2003 p 16)

### **2.2.3 – DECRETO 99.274/90**

A Lei 6938/81 foi regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06 de julho de 1990, que estabelece no seu capítulo I, as atribuições de cada ente federativo.

Artigo 1º - Na execução da Política Nacional de Meio Ambiente, cumpre o Poder Público nos seus diferentes níveis de governo:

Cabe destacar os seguintes parágrafos:

I – Manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;  
III – Manter através de órgãos especializados da Administração Pública, o controle permanente das atividades potencial ou efetivamente poluidoras de modo a compatibilizá-las com os critérios vigentes de proteção ambiental;

VI – Identificar e informar, aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Meio Ambiente, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;e

VII – orientar a educação em todos os níveis, para a participação ativa do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente, cuidando para que os currículos escolares das diversas matérias obrigatórias contemplem o estudo da ecologia.(MEDAUAR, 2006. p 861)

Foi considerável o avanço das legislações pertinentes à questão ambiental no Brasil a partir da década de oitenta do século vinte, especialmente no que tange, a descentralização da gestão ambiental. Entretanto, estas legislações, simplesmente, legitimaram, no contexto jurídico, o que sempre constituiu, por naturalidade, competência local.

É no município que os cidadãos vivem e convivem, e que o dia-a-dia da vida nacional acontece, e, portanto, nada mais coerente que gerir diretamente os recursos necessários à melhoria da qualidade de vida do povo que ali reside. (SOUZA, 2003 p 16)

Desta forma, ao município, na condição de ente federativo, com autonomia para implementar Políticas Públicas de desenvolvimento local, cabe:

Capacitar para governar, através de ações normativas, instituindo leis próprias nas áreas de sua competência exclusiva, suplementar ou comum às demais unidades federadas, bem como incentivar a participação social e formação do capital intelectual humano para fazer frente às decisões locais. (SOUZA, 2003. p 16)

#### **2.2.4 – RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97**

A Lei federal 6938/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente e criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, tem dentre seus órgãos integrantes, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Órgão consultivo e deliberativo, que tem como premissas e finalidades:

Assessorar, estudar e propor as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.(SOUZA, 2003. p 18)

Foi por conta das contradições e conflitos na definição das competências para legislar sobre o licenciamento ambiental, que à luz do seu tempo, o Conselho

Nacional do Meio Ambiente, através da Resolução 237/97 de 19 e dezembro de 1997, no seu artigo 6º, define com clareza a competência municipal para o licenciamento ambiental de empreendimentos, projetos e atividades de impacto local, assim como daqueles que por ventura forem delegadas pelo Estado, mediante convênios ou quaisquer instrumento legal. Diz este artigo:

Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daqueles que lhe forem delegada pelo Estado por instrumentos legais ou convênios.

A partir de então o município assume uma posição estratégica na consecução de políticas públicas, devendo os gestores, adotarem uma nova visão de desenvolvimento, em que a descentralização e a interlocução entre os órgãos administrativos, e a participação social na sistematização das propostas e programas, sejam consideradas prioritárias e indispensáveis, para a promoção do desenvolvimento sustentável e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população local.

## **2. 3 – O ESTADO DA BAHIA, NO CONTEXTO DA DESCENTRALIZAÇÃO.**

### **2.3.1 – Iniciativas governamentais: O exemplo do Estado da Bahia.**

O Estado da Bahia, impulsionado pelo desenvolvimento industrial, que tomou forma a partir da década de 70, com a implantação do Pólo Petroquímico de Camaçari e os reflexos da I Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, em 1972, deu início a estruturação do seu Sistema de Meio Ambiente, criando em 1973, o Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAN, que visa a tornar-se órgão consultivo, normativo, deliberativo e recursal do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambiental - SEARA, desde então sendo um dos mais atuantes no Brasil.

Na década de 80 do século XX, foi promulgada a Lei nº 3.858(BAHIA,2003g) que instituiu o Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA, com a finalidade de promover “[...] a conservação, defesa e melhoria do ambiente,

em benefício da qualidade de vida [...]” (BAHIA,2003g, In SOUZA 2003 p 27) o qual adotou como órgão superior o CEPRAM, que tem como competências:

- I – formular a política ambiental para o Estado, estabelecendo as diretrizes, normas e medidas necessárias à conservação, defesa e melhoria do ambiente;
- II – aprovar os projetos dos órgãos ou entidades de administração pública estadual que interfiram na conservação, defesa e melhoria do ambiente;
- III – exercer o poder de polícia preventivo-corretivo inerente à defesa para a localização, implantação e funcionamento de atividades potencialmente degradantes do ambiente;
- IV – expedir as licenças para localização, implantação e funcionamento de atividades potencialmente degradantes do ambiente;
- V – sugerir estudos destinados a analisar situações específicas causadoras da poluição do ambiente (BAHIA, 2003g In SOUZA, 2003 p 27).

Como órgão executor, criou-se, através da Lei Delegada nº 31, de 03 de março de 1983, o CRA – Centro de Recursos Ambientais, tendo seu primeiro regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.685, que define entre outras competências:

- I – avaliação da qualidade ambiental e dos impactos das atividades com repercussão sobre a qualidade ambiental com base em análise prévia de projetos específicos e de laudos técnicos, fiscalização das atividades degradantes do ambiente e aplicação das penalidades cabíveis e realização de estudos visando definir e delimitar áreas para o aproveitamento e conservação dos recursos naturais. (SOUZA, 2003 p 27)

A Constituição Estadual, promulgada em 05 de janeiro de 1989, representa mais um avanço no que diz respeito às questões ambientais, estabelecendo entre outras coisas as competências dos municípios para legislarem sobre meio ambiente no artigo 59, incisos I, II, III e VII, os quais estabelecem as competências dos municípios, entre outras coisas, a de garantir a proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural, observada a legislação estadual e federal; no artigo 148 incisos I e V, estabelece as competências do Poder Público Municipal para garantir a proteção ambiental.

A nova Constituição estadual de 1989 dispõe sobre a instituição de “um sistema de administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais para organizar, coordenar e integrar as ações da administração pública e da iniciativa privada, assegurada a participação da coletividade”.(BAHIA,1989 In SOUZA,2003 p 28).



Buscando reestruturar o sistema de meio ambiente no Estado, em 20 de dezembro de 2002, através da Lei Estadual nº 8.538 (BAHIA, 2003 j) foi criada a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH se constituindo em um novo marco para a gestão ambiental no Estado da Bahia, estabelecendo assim, a sistematização das Políticas Públicas Estaduais na área ambiental, centrada no processo de descentralização das ações.

Neste contexto,

A esfera municipal, através dos seus órgãos da administração direta e indireta que constituem esse nível de poder, quer seja de forma isolada ou em conjunto, cumpre importante papel junto a SEARA, em especial face, a competência suplementar dos municípios de legislar sobre o uso do solo, conservação de floresta, fauna e flora, proteger o meio ambiente e combater a poluição, conferida pela Constituição Federal (BRASIL, 2003b). Reforçada no âmbito estadual através da Lei nº 7.799/2001 (BAHIA, 2003i) e de seu regulamento Decreto nº 7.967/2001 (BAHIA, 2003c), a participação dos municípios na descentralização das ações de fiscalização e licenciamento ambiental para os empreendimentos e atividades causadores de impacto local (atividades classificadas como de micro ou de pequeno porte), é assegurada desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- I – existência de política municipal de meio ambiente prevista em lei orgânica ou legislação específica;
- II – existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- III – existência de órgão técnico-administrativo, executor da política ambiental municipal, dotado de profissionais legalmente habilitados.(BAHIA, 2003c In SOUZA, 2003 p 31)

Nas disposições Gerais acrescenta:

1 - Os municípios que disponham de Sistema de Gestão Ambiental estarão aptos a celebrar convênio de cooperação técnica e administrativa com o Estado da Bahia, através do CRA, visando ao licenciamento ambiental em atividades de impacto ambiental local e a correspondente fiscalização pela esfera municipal, na condição de Órgãos Locais do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA, em harmonia com as normas e princípios que regem o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, instituído pela Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. (CEPRAM, 2002).

Entretanto, para que o município possa exercer plenamente as prerrogativas referendadas na resolução CEPRAM, nº 2965, de 19 de abril de 2002, fez necessário, que estabeleça em sua jurisdição, as estruturas administrativas

indispensáveis para a gestão ambiental, conforme lê-se nas disposições gerais da NA - 001/2002.

I – política municipal de meio ambiente, prevista na Lei Orgânica ou em legislação específica, devidamente regulamentada;

II – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental, devidamente empossado e regimentado;

III – órgão ou instância técnico-administrativo na estrutura do Poder Executivo Municipal, com atribuições específicas na área de meio ambiente, dotado de corpo técnico multi-disciplinar, com experiência na área ambiental;

IV – sistema de licenciamento ambiental que preveja:

a) análise técnica e concessão de licenças ambientais pelo órgão municipal de meio ambiente;

b) concessão das licenças ambientais pela instância colegiada;

c) remuneração dos custos de análise das licenças ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V – sistema de fiscalização ambiental legalmente estabelecido, que preveja penalidades para os infratores à legislação ambiental. (CEPRAM, 2002).

### **3 - ABORDAGEM DE FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

As questões ambientais requerem, o fortalecimento das relações entre as organizações da sociedade civil e o poder público e, impreterivelmente, entre as esferas internas do poder público local e a capacitação técnica de recursos humanos indispensáveis para o sucesso dos objetivos a serem alcançados.

Estas premissas partem do pressuposto de que, isoladamente e sem indivíduos capacitados para lidarem com a complexidade inerente à implementação da gestão ambiental, não será possível, efetivamente, obter-se resultados de programas e projetos que demandem médio e longo prazo para se consolidarem. A descontinuidade dos programas e projetos públicos, levados a cabo por conta das práticas políticas imediatistas e personalistas do mandonismo local, representa um dos principais entraves para a implementação do Sistema de Gestão Ambiental Municipal. Portanto, não se constituirá uma gestão ambiental municipal consistente, se a mesma, for alicerçada em planos, programas e projetos, calcados em metas imediatistas e eleitoreiras. (grifo meu)

#### **3.1 – A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 225, que trata do meio ambiente, oficializou a importância da educação ambiental, enquanto viés educacional nos espaços escolares, fundamentalmente na escola básica, adotando preceitos aprovados na conferência de Tbilisi, em 1987.

No âmbito internacional, na I Conferencia Intergovernamental da ONU sobre Educação e formação Ambiental realizada em Tbilisi – Geórgia - URSS em 1987, foram elaborados os princípios que norteiam a educação ambiental até os dias atuais que seguem:

**Processo dinâmico e interativo:** a educação ambiental foi definida como um processo permanente no qual os indivíduos e a comunidade, tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem o conhecimento, os valores, as habilidades, as experiências e a determinação que os torna aptos para agir individual e coletivamente e resolver problemas ambientais;

**Transformadora:** a educação ambiental possibilita a aquisição de conhecimentos e habilidades capazes de induzir mudanças de atitudes. Objetiva a construção de uma nova visão das relações do homem com o seu meio e a adoção de novas posturas individuais e coletivas em relação ao ambiente. A consolidação de novos valores, conhecimentos, habilidades e atitudes, refletirão na implantação de uma nova ordem ambiental;

**Participativa:** a educação ambiental atua na sensibilização e conscientização do cidadão, estimulando a participação individual nos processos coletivos;

**Abrangente:** a importância da educação ambiental extrapola as atividades internas da escola tradicional; deve ser oferecida continuamente em todas as fases do ensino formal, envolvendo ainda a família e a coletividade. A eficácia virá na medida em que sua abrangência vai atingindo a totalidade dos grupos sociais;

**Globalizadora:** a educação ambiental deve considerar o ambiente em seus múltiplos aspectos e atuar como visão ampla de alcance local, regional e global;

**Permanente:** a educação ambiental tem um caráter permanente, pois a educação do senso crítico e a compreensão da complexidade dos aspectos que envolvem as questões ambientais se dão de modo crescente e continuado, não se justificando sua interrupção. Despertada a consciência, ganha-se um aliado para a melhoria das condições de vida no planeta;

**Contextualizadora:** a educação ambiental de atuar diretamente na realidade da comunidade, sem perder de vista a sua dimensão planetária.

A parti dos anos 90 do século XX, a Educação Ambiental se consolida não só pela dimensão da sua inserção no âmbito das propostas e projetos, como também, quanto espaço de consolidação das políticas e programas de promoção do desenvolvimento sustentável, sobressaindo a sua inserção nos Parâmetros Curriculares Nacionais, como tema transversal, no curriculum do ensino básico, tornando-se, sem sombra de dúvida, um dos principais instrumentos institucionais a ser utilizado no sentido de buscar o fortalecimento das ações e aguçar a consciência

ambiental da coletividade, sem a qual, qualquer plano, programa ou projeto, terá sua possibilidade de êxito, limitado.

Como toda a atividade transversal, ela depende da correta articulação entre os agentes envolvidos; integração com os demais atores; espírito de cooperação institucional e pessoal; equipe de trabalho competente e coesa, envolvendo e construindo parcerias comprometidas com avanços institucionais voltados à melhoria das condições ambientais e de vida da sociedade (PHILIPPI JR., 1999 p 50)

A educação ambiental permeia todo processo de entendimento da questão ambiental e pode, de uma maneira sucinta, como um processo político de formação e informação social orientado para: I – o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica, a capacidade de captar a gênese e a evolução dos problemas ambientais, tanto em relação a seus aspectos biofísicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais; II – o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais; III – o desenvolvimento de atitudes que propiciem a participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental (BRASIL, 1999 IN PHILIPPI JR, 2004 p 54)

Por conseguinte, buscando classificar os espaços de ação da educação ambiental, podemos dividi-la em três aspectos, visando identificar de maneira mais clara as suas dimensões.

**Educação Ambiental Formal:** é aquela exercida como atividade escolar no ensino básico dos sistemas de ensino, tanto em atividades em sala de aula ou fora delas. Ela possui conteúdos e metodologias e meios de avaliação claramente definidos;

**Educação Ambiental Não-Formal:** é aquela exercida, em outros e variados espaços da vida social, com diferentes componentes, metodologias e formas de ação diversas daquelas formais. Seu caráter não-formal indica que é uma atividade fora da escola, e é exercida normalmente, por sindicatos, ONGs, empresas, secretarias de governo. etc. ;

**Educação Ambiental Informal:** é aquela exercida em outros espaços sociais, muito variados, não possuindo compromisso com a continuidade. Não se exige, também, que defina claramente sua forma de ação, metodologia, avaliação, como por exemplo, os meios de comunicação de massa. (IBRID BARBOSA, 2002)

### 3. 2 – IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL

Uma das deliberações da Conferência das Nações Unidas, sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, A ECO – 92, foi a criação da Agenda 21, composta de propostas de ações para o século XXI, definindo metas e objetivos a serem alcançados no sentido de promover a integração da sociedade e a conseqüente melhoria da qualidade do meio ambiente.

No capítulo 28, a Agenda 21 ressalta a necessidade de fortalecimento das autoridades locais como parceiros importantes do processo de desenvolvimento sustentável, e recomenda que cada autoridade local deve buscar diálogo com seus habitantes, organizações comunitárias e empresas privadas locais para elaborar uma Agenda 21 Local. (PHILIPPI JR. 2004 p 29)

Não existe uma determinação específica para as iniciativas de construção da Agenda 21 local; podendo ser a partir de iniciativas da sociedade civil organizada, do Poder Público local ou Poder Legislativo. Neste sentido, faz-se necessário buscar uma ampla participação da sociedade, envolvendo os diversos setores do poder público, privado e sociedade civil, para o estabelecimento de diretrizes e definições de um processo de desenvolvimento com base na sustentabilidade econômica, social, cultural e natural.

Desta forma, a construção da Agenda 21, como instrumento de participação social, visa, sobretudo, “instrumentalizar o poder público no sentido de combinar desenvolvimento econômico, proteção ao meio ambiente e justiça social”.(PHILIPPI JR. 1999). Para implementar a Agenda 21 como compromisso com o desenvolvimento sustentável municipal deve-se seguir, os seguintes passos:

- I - Identificar iniciativas para o processo de construção da Agenda 21 Local: governo, universidades, setor empresarial, sociedade civil.
- II – Designar grupo de trabalho responsável pelo desenvolvimento do processo.
- III – Discutir os marcos conceituais da Agenda 21 Local: importância de linguagem comum;
- IV – Buscar o envolvimento da alta administração: Termo de Compromisso.
- V – Criar Fórum responsável pela construção da Agenda 21 Local: decreto, portaria.
- VI – Considerar na composição do Fórum os vários setores da sociedade: setor público, privado e sociedade civil;

VII – Indicar titulares e suplentes destacando o caráter paritário do Fórum, levando em consideração especificidades locais;

VIII – Elaborar o Regimento Interno do Fórum: Objetivos, funcionamento,, prazos, frequência de reuniões, Comitês Técnicos, quorum e coordenação – Presidência e Vice;

IX – Utilizar Comitês Técnicos, como por exemplo: para definição de rede de informação e comunicação da Agenda 21; para sistematização e elaboração de documentos específicos para cada assunto temático, para identificar linhas de financiamento;

X – Definir as problemáticas locais e, respectivos núcleos temáticos, nos vários segmentos, contendo: base para a ação; objetivos; ações propostas; e meios de implementação;

XI – Promover a discussão dos grupos temáticos nos vários segmentos da sociedade, por meio de Encontros, Oficinas, Seminários, de modo a produzir documentos que reflitam os interesses respectivos;

XII – Organizar Audiência Pública para análise e discussão dos documentos produzidos;

XIII – Sistematizar, editar e dar conhecimento à sociedade do documento resultante deste processo;

XIV – Dar publicidade e estabelecer a continuidade do processo, para implementação das ações propostas pela Agenda.

### **3.5– CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Dentre os órgãos colegiados, definidos pela lei Federal 6.938/81, como órgãos locais do SISNAMA, que significam espaços vitais para as discussões e as deliberações acerca dos problemas ambientais, podemos destacar os Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é, portanto, um órgão colegiado, com poder deliberativo, constituído com a participação de representantes de órgãos públicos e de diversos setores da sociedade civil organizada, devendo propor políticas públicas, diretrizes e normas, assim como acompanhar a sua execução pelos diversos segmentos do poder público local. Devendo sua composição deve ser paritária entre o poder público e a sociedade civil.

Portanto, cabe aos municípios, buscar constituir os seus Conselhos Municipais do Meio Ambiente, como mecanismo de participação social, preparando-se assim, para assumirem de fato, as suas competências, no limite da legislação em vigor, sobre as questões ambientais locais, primando pela participação da sociedade civil organizada, como elemento imprescindível deste processo, pois é ela, que certamente garantirá a continuidade das ações que visem o seu bem estar.

A criação de um Conselho Municipal do Meio Ambiente deve considerar entre outros aspectos relevantes:

I – A existência na estrutura administrativa municipal, de um órgão responsável especificamente pelo meio ambiente (secretaria, departamento ou diretoria);

II – as representatividade paritária na sua composição: representações do poder público e da sociedade civil organizada, podendo, incluir nesta, o segmento industrial, comercial, agrícola, ambiental e outros.

Com a incumbência de propor políticas públicas, normas e diretrizes, bem como acompanhar a execução da política ambiental municipal, exercida pelos órgãos da estrutura da prefeitura, o conselho pode tornar-se um dos grandes auxiliares da administração na definição de planos, programas e projetos que atendam a demanda da sociedade (PHILIPPI JR e ZALAUF,1999)

Configura-se também como o mais importante instrumento de participação que proporciona a política ambiental. A representatividade e honorabilidade dos conselheiros, é um aspecto fundamental, pois a cidade passa a vê-los como defensores de seus interesses, gerando uma interessante dinâmica de cobrança e legitimação para as atitudes a serem tomadas pela municipalidade. (PHILIPPI JR et. al, 1999)

## **4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

### **4.1 Localização**

O município de Itamari situa-se, segundo classificação da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI (1996), na Microrregião de

Itabuna/Ilhéus, na Região de Planejamento do Litoral Sul, Região Administrativa de Valença e Região Econômica do Litoral Sul.

O município de Itamari possui uma área de 88Km<sup>2</sup>(IBGE, 2000) e fica a 328 Km da capital da Estado. Está a 13°39' de latitude sul e 39°41' de longitude oeste, situando-se a 240 metros acima do nível do mar. Limita-se ao Sul com Ibirataia, ao Norte com Wenceslau Guimarães, ao Oeste com Apuarema e Wenceslau Guimarães, e a Leste com Nova Ibiá.

## **4.2 ASPECTOS FÍSICOS E NATURAIS**

### **4.2.1 - Relevo**

O relevo da localidade se caracteriza por formações de tabuleiros pré-litorâneos apresentando ondulações na parte central estendendo-se para o Norte e para o Sul e fortes ondulações na faixa Leste e montanhas na faixa Oeste.

### **4.2.2 - Formação Geológica**

O Município segundo classificação do (SEI) e do (IBGE; 2000) tem uma formação geológica constituída por Biotita-gnaisse, gnaisses metatextos e mármore, com ocorrência de Berilo, Ferro, Mica, Quartzo e Titano.

### **4.2.3 – Hidrologia**

Inserido na Bacia dos Rios das Almas/Jequié, o município de Itamari é banhado por vários afluentes de significativa importância, tais como: Rio Ribeirão do Mineiro, Rio Tabocas de Baixo, Rio Riacho Seco, Riacho Lava-Pés e Riacho Samambaia.



#### **4.2.4 - Vegetação**

O Município está contido, dentro do bioma Mata Atlântica, na faixa litorânea do sul da Bahia, apresentando uma vegetação com características de florestas ombrófila densa.

#### **4.2.5 - Clima/Precipitação**

O município evidencia um clima Sub-úmido e Úmido a Sub-úmido, com temperatura anual variando entre: Média – 24.0º C, Máxima – 29.6º C. e Mínima – 20.0º C. Apresenta uma pluviosidade anual média, que varia em torno de 800mm a 1.400mm. O regime de precipitações demonstra, que os períodos mais chuvosos concentram-se entre os meses de Janeiro e Março. Portanto, está situado fora do polígono da seca.

#### **4.2.6 - Solo**

O solo do município de Itamari, é constituído de Latossolo de variação Uma aloco, Podzólico Vermelho-Amarelo distrófico, característico das regiões com aptidão agrícola, das terras regulares para silvicultura; entretanto, restritas e sem aptidão para pastagem natural.

### **4.3 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

A região sul da Bahia se desenvolveu dentro da estrutura fundiária do Brasil colonial, caracterizado pela distribuição de vastas áreas territoriais, doadas pelos

representantes da corte portuguesa a pessoas ilustres ou de destaque na sociedade da época, como estratégia de ocupação e desenvolvimento econômico do interior do território, baseado no modelo agro-exportador e predomínio da produção monocultiveira.

Durante o final do século XIX, o país passa por profundas transformações nas estruturas políticas e sociais, com o advento da abolição da escravidão em 1888 e a proclamação da república em 1889. A partir de então, assenta-se, definitivamente no Brasil o modo de produção capitalista fundamentado na relação entre o “Capital” e o “Trabalho”.

O advento da república implicou também, a emergência de novas personalidades sociais, conseqüente da abolição, que Walter Fraga Filho (1996), caracterizou de “Mendigos, Moleques e Vadios”, desqualificados para o trabalho nas emergentes indústrias e onerosos para permanência nas fazendas, passaram a vagar pelas ruas dos grandes centros urbanos da época e nas vilas do interior, em busca da sobrevivência.

É, portanto, no contexto da formação do Brasil república, com forte predomínio das oligarquias rurais e sobre o incontestado poder dos coronéis, senhores detentores de larga influência nas instâncias da política estadual e federal, eles (os coronéis), exerciam o comando e controle sobre a população local, via laços de subordinação, dependência, fidelidade e coação. Assim, foram forjando as formas de relações, travadas no cotidiano social do sul da Bahia e especificamente na gênese da formação socioeconômica da fazenda Tabocas, atual município de Itamari - Bahia.

Por volta dos últimos anos do século XIX, segundo depoimento do Sr. Zacarias Ribeiro, 93 anos, neto do patriarca João Freire, o seu avô, adquiriu, por 12.000,00 (doze mil contos de réis), uma área medindo, 9.000 hectares, nas mãos do Sr. Augusto, residente na cidade de Nilo Peçanha.

Foi, portanto, à margem do rio Tabocas, que os Freires escolheram uma área para a fixação do núcleo administrativo da grande fazenda. Ali, construíram a casa grande, casas para os trabalhadores, curral, moinho e a capela. Em torno desta estrutura, foram se aglutinando os novos moradores, constituindo um povoado e

estabelecendo uma nova ordem socioeconômica e política, que culminou com a elevação do povoado de Tabocas à condição de vila.

A formação, socioeconômica do atual município de Itamari, toma impulso a partir da fixação da família Freire na localidade por volta dos primeiros anos do século XX. A chegada desta família, representou o ponto de convergência entre o “ Selvagem” e o “Civilizado”, entre o “Profano” e o “Sagrado” .

Originário do Vale Jequiçá, mais precisamente do povoado de Areias, atual Ubaira, onde residia com seus familiares, o senhor João Freire de Carvalho, casado com dona Maria Rosa de Jesus, formavam uma família, constituída de nove filhos, sendo, três homens e seis mulheres. Foram eles: Maria Francisca, Júlia, Madalena, Rita, Agemira, Joana, Manoel, Flavio e José.

Fixando-se às margens do rio Tabocas de baixo, a família Freire foi instalando a base da organização social constituída em torno do núcleo familiar. À proporção que ia casando um(a) dos seus filhos(as), doava-lhe como dote, estrategicamente, uma área de terra dentro das suas possessões, como forma de promover a ocupação territorial, desenvolver o plantio e impedir a invasão por outrem.

Após o falecimento da sua primeira esposa, o patriarca João Freire, retorna a Areias e casa-se novamente, com a senhora Honorina Freire, constituindo deste matrimônio uma família com nove filhos, sendo, cinco homens e quatro mulheres. Foram eles: Palmira, Edite, Elisa, Hildete, Antonio, Ornélio, João, Edgar e Joel Freire, totalizando entre os dois matrimônios, dezoito filhos.

Inicialmente, desenvolveram a produção da lavoura de subsistência, agregada ao cultivo da lavoura cafeeira, produto principal na balança comercial do país, sendo o Brasil, o maior produtor e exportador do produto para o mundo. Para desenvolver o cultivo extensivo, os Freires, buscam utilizar a abundante mão-de-obra, dos outrora escravos e então “homens livres” que perambulavam às centenas em busca de meios para sobreviverem.

Após a crise do capitalismo, ocasionado pela queda da Bolsa de Nova York, em 1929, que provocou profunda crise econômica e conseqüente declínio da lavoura cafeeira, é introduzido na região Sul da Bahia, o cultivo da lavoura cacaueteira,

propiciando aos produtores rurais uma alternativa para a substituição do café por este produto.

Durante a década de 30 do século XX, após ter casado todos os seus filhos(as) e, por conta da necessidade de mais mão-de-obra para lidar com a substituição de lavoura, assim como, visando ampliar a área plantada, o Sr. João Freire, intensificou contratação de trabalhadores oriundos principalmente do Recôncavo Baiano, do vale Jiquiriçá, iniciando, desta forma, um processo de intensa migração de trabalhadores para esta região. Os materiais de consumo não produzidos nas terras eram, disponibilizados por grupos de mercadores, que compravam os produtos nos centros comerciais, especialmente na cidade de Jaguaquara, e os revendiam nas localidades rurais da região. Dentre eles, destacamos: José Antonio de Almeida, Gregório Clemente de Souza, Manoel Bié de Andrade Menezes.

O primeiro estabelecimento comercial instalado na localidade, na segunda metade da década de 30 do século XX, foi o Armazém Popular, de propriedade do jovem, João Galvão Sobrinho, migrante oriundo do município de São Felipe, no Recôncavo Baiano. Neste período, fixam -se na localidade, outras famílias tais como: Os Amparos, os Françaes, os Inácios, os Vasconcelos, os Machados, os Pereiras, etc.

Estes fatores contribuíram fundamentalmente, para o aumento populacional às margens do rio Tabocas, provocado pelo entrelaçamento entre os membros das famílias que ali habitavam, sendo constatado, excepcionalmente, ocorrência de relações matrimoniais entre filhos(as) dos senhores de terras, com membros das famílias dos trabalhadores migrantes e tropeiros. Estes fatores são significantes na estrutura social no atual município, calcada, predominantemente nas relações de parentescos.

Durante a década de 40, do século XX, o Distrito de Ituberá se emancipou de Nilo Peçanha e o povoado de Tabocas, foi elevado a categoria de distrito, ficando subordinado a jurisdição do novo município até 1958, quando neste mesmo, ano o distrito de Gandu, se emancipou de Ituberá, passando então, Tabocas(atual Itamari) e taboleiro ( atual Nova Ibiá) a jurisdição de Gandu.

A partir de então, afloraram novos horizontes para a Micro-região Sul do estado da Bahia, os espíritos emancipacionistas, alimentavam sonhos de liberdade no distrito

de Tabocas, liderado pelos fervorosos representantes desta localidade, tendo, na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Nelson David Ribeiro o seu mais ardoroso defensor. Dentre as notáveis personalidades locais podemos destacar os senhores: Antonio Jacinto de Souza, Esmeraldino Lisboa, Valdemar Pereira Luz, Osvaldo de Andrade Galvão, Paulo Ribeiro de Carvalho, Mizael Inácio de Vasconcelos e Professor José Martins.

Desta forma, mediante a vontade manifestada da população local, no dia 18 de Julho de 1962, foi assinado na Assembléia Legislativa da Bahia, o Decreto Lei, nº 1725, que elevou o distrito de Tabocas a condição de município, com área territorial de 88 Km<sup>2</sup>, passando a partir de então, por indicação do senhor Antonio Jacinto de Souza a se chamar ITAMARI, que em Tupi-guarani significa ITA (pedra) MARI (Planta leguminosa). Portanto: Planta sobre Pedras.

#### **QUADRO 3 - Evolução da População do Município de Itamari /1970 – 2000**

ANO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	POPULAÇÃO TOTAL
1970	1. 640 hab.	3. 685 hab.	5. 325 hab.
1980	3. 344 hab	4.750 hab.	8. 094 hab.
1991	4. 644 hab.	4. 157 hab.	8. 801 hab.
1996	4. 983 hab.	3. 092 hab.	8. 075 hab.
2000	5. 488 hab.	2. 982 hab	8. 470 hab

FONTE: SEI 1996, IBGE 2000.

#### **4.4 - ASPECTOS CULTURAIS**

Traço significativo da formação cultural do município de Itamarí são os laços de subordinação e dependência ao poder dos Coronéis locais, estabelecidos pela relação de fidelidade e compadrio. Apesar dos avanços do direito trabalhista, verificados desde a década de 40, do século XX, com a consolidação das leis trabalhistas, na outrora fazenda Tabocas, assim como, no atual município, em pleno século XXI, os contratos trabalhistas, na sua grande maioria, ainda são firmados de forma verbal e, aproximadamente noventa por cento dos trabalhadores urbanos e rurais, não possuem registro em carteira.

Quando demissionários ou afastados por invalidez ou velhice, só lhes resta, contar com a boa vontade dos proprietários, que na maioria das vezes, alegam dificuldades para realização da indenização, firmando um acordo entre as partes e oferecendo ao simplório trabalhador, aquilo que eles julgam possível.

O predomínio do mando dos senhores locais na atualidade é, nitidamente percebido durante os períodos eleitorais. Esta característica, estar calcada na famosa Política dos Governadores, instituída pelo presidente Campos Sales, durante a primeira década do século XX, que buscando a eletividade dos representantes estaduais e federais, fortaleceu o mandonismo local. Estes fatos são ilustrados com a observação do professor Sobral Pinto, falando sobre o processo eleitoral de 1932.

Disse ele:

Não temos a menor preocupação de acusar o senhor Campos Sales, mais talvez não fosse apropriado dizer-se que ele criou mas, que de certo modo, institucionalizou a Política dos Governadores. A base desta política era o domínio dos governantes sobre o voto, por isso, procurou o presidente, compor-se com eles para evitar o caminho das intervenções. Este domínio baseava-se, no compromisso com os chefes locais. Porque, abolida a escravidão e incorporando os trabalhadores rurais ao corpo de eleitores, aumentava a importância eleitoral dos donos das terras. Por outro lado, sendo eleito os governadores, melhorava muito, a sua posição política. (LEAL, 1985 p 247)

Na carta constitucional republicana de 1891, já constava que todos eram iguais perante a lei. Entretanto, o acesso real, a este estado de direito, foi e ainda é privilégio de uma minoria. A educação durante a primeira república ficou restrita, às

famílias abastadas. Aos negros, mulatos e brancos pobres, restava-lhes o trabalho pesado como alento.

No município de Itamari, só a partir da década de 40 do século XX, inicia-se o ensino das letras, tendo, segundo depoimento de Sr. Zacarias Ribeiro, 94 anos, neto do patriarca João Freire de Carvalho, a professora Maria Cardin como pioneira da educação local. Posteriormente, chegou ao município a Sr<sup>a</sup> Carmelita Vasconcelos, esta, contratada pelo governo estadual, para lecionar letras e aritmética aos moradores locais. Durante a década de 50, fixa residência na localidade o reverendo pastor José Martins de Souza, que também exerceu a função de professor, sendo também um dos ilustres emancipacionistas.

O município apresenta significativas atividades culturais e recreativas. Porém, carecendo de planejamento. Algumas das manifestações da cultura local são: As festas religiosas em homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira da cidade, realizada todos os anos no dia 31 de maio, as festas juninas de São João e São Pedro, as cavalgadas, a comemoração da emancipação, realizada em Julho e, a festa de rodeio, realizada no mês de novembro.

#### **4.5 - AS PRINCIPAIS ATIVIDADES PRODUTIVAS LOCAIS E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS.**

Verificamos na história econômica do Brasil a ocorrência de vários ciclos de predomínio de um determinado segmento econômico. Tivemos o ciclo da cana de açúcar, ciclo do ouro, ciclo da borracha, ciclo do café seguido pelo ciclo do cacau que predominou até o final da década de oitenta do século XX, tendo o sul da Bahia como seu maior pólo produtor. Agrega-se a estes aspectos, o desenvolvimento da pecuária extensiva. Desde os primórdios da colonização do Brasil, até os dias atuais, todos os ciclos produtivos ocorreram e/ou ocorrerem, provocando grandes impactos ambientais negativos, seja com a exploração das espécies da flora e fauna, assim como na exploração dos minerais.

Acrescenta-se a estes fatores, a supressão da vegetação da Mata Atlântica, para o uso como principal fonte de energia, utilizada no beneficiamento da amêndoa do cacau, a exploração predatória da fauna e da flora pela caça predatória de animais silvestres e, a expansão urbana, provocada de um lado, pelo êxodo rural, e por outro lado, pelo crescimento vegetativo populacional.

A importância da Mata Atlântica para a produção de madeira na década de 70 era tão significativa que segundo o IBGE, em meados de 1970 a Mata Atlântica, contribuía com 47% de toda a produção de madeira em todo país, com um total de 15 milhões de m<sup>3</sup>. Produção drasticamente reduzida para 7,9 milhões de m<sup>3</sup> em 1988, dado o esgotamento dos recursos, devido à exploração não sustentável. (SILVA JR. 2004)

No sul da Bahia, a floresta ocupava uma área aproximada de 100 Km de largura, estendendo-se do sul de Salvador ao norte do Espírito Santo, perfazendo um total de 70.500 Km<sup>2</sup>, reduzidos hoje a 27. 250 Km<sup>2</sup> (ALMEIDA, 2000, p. 05 In SILVA JR, 2004. p 05)

## **5 – AS QUESTÕES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

### **5.1 - Os principais fatores que desencadearam as ações proteção ambiental local.**

A escassez de água potável na localidade, provavelmente, tenha sido o fator preponderante para a percepção da necessidade de despertar para a identificação das principais causas e conseqüentemente a busca de soluções. Entretanto, fora a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que os poderes locais, mediante a necessidade de elaboração da Lei Orgânica do Município, assinalaram uma substancial preocupação com a preservação do meio ambiente no município. Assim na constituinte municipal de 30 de março de 1990, lê-se no capítulo V, que trata da preservação do meio ambiente.

Art. 125 – O município promoverá os meios necessários para a satisfação do direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da Constituição Federal.



§ Primeiro – As práticas educacionais, culturais, desportivas e recreativas, terão como um de seus aspectos fundamentais a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população local.

§ Segundo – As escolas municipais manterão disciplina de Educação Ambiental e de conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Art. 126 - O município, com a colaboração da comunidade, tomará todas as providencias necessárias, através de Lei municipal, para:

I – proteger a fauna e a flora, assegurando a diversificação das espécies, de modo a preservar em seu território, o patrimônio genético;

II – evitar, no seu território, a extinção das espécies;

III – prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoreamento;

IV – exigir estudo prévio de Impacto Ambiental, para a instalação de atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, especialmente de pedreiras dentro dos núcleos urbanos;

V – exigir a recomposição do ambiente degradado por condutas ou atividades ilícitas ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

VI – impedir qualquer atividade que produza poluição sonora, especialmente no período compreendido entre as vinte e uma horas às seis horas da manhã;

VII – definir sanções aplicáveis nos casos de degradação do meio ambiente;

VIII – proibir o abate de qualquer animal silvestre no período de procriação, com exceção dos nocivos;

Art. 127 – Proteger no que couber, aplicada a legislação vigente, as florestas ciliares, especialmente ao longo das nascentes, constituirá uma obrigação municipal.

Demonstrando uma expressiva sensibilização e consciência ecológica, os representantes dos poderes executivo e legislativo da época, expressaram suas preocupações em garantir a melhoria da qualidade de vida da população local e preservar a fauna e a flora da região, se observarmos o que está estabelecido no Capítulo VI, das Disposições Gerais da Lei Orgânica Municipal.

Art. 129 - O município deverá declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação para a implantação de Parque Central da Cidade, no prazo de 12(doze) meses, a partir, da promulgação desta Lei Orgânica, toda a área que margeia o Rio Tabocas, com distância mínima de 30 (trinta) metros de cada lado, dentro do perímetro urbano da cidade, com o objetivo de implantar equipamentos comunitários de esporte e lazer;

Art. 130 – A partir da promulgação desta Lei, fica considerada de utilidade pública, para fins de preservação, a Mata da Torre da Embratel, como é conhecida. Localizada na proximidade do Mineiro, com sua fauna, flora e recursos hídricos.

Apesar destas preocupações, desde então até o ano de 2005, nenhuma ação para o cumprimento da Lei Orgânica Municipal foi implementada. Ao contrário, o que se presenciou foi o aumento significativo da devastação do meio ambiente, muitas vezes tendo como principais mentores e atores, representantes políticos locais.

Entretanto, em 2006, foram implementadas algumas ações, visando a implementação da municipalização da gestão ambiental, tais como: A criação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável e a instituição por lei municipal, com base no que determina a Lei Orgânica do Município, do ensino da disciplina Saúde Ambiental e Humana, incluída no currículo escolar do ensino fundamental da 5ª a 8ª série da rede municipal de ensino no contexto das disciplinas diversificadas, como mecanismo sistemático para a formação de indivíduos conscientes, críticos e com atitudes que lhes permitam inserir-se no mercado de consumo global de maneira sustentável.

## **5.2 – Os principais entraves para a implementação da municipalização da gestão ambiental no município de Itamarí – Bahia.**

Nas duas últimas décadas do século passado, diante dos clamores mundiais, sobre a gravidade dos problemas ambientais no planeta, foram adotadas, a nível internacional, inúmeras medidas para a implementação das propostas aprovadas durante as conferências mundiais sobre o meio ambiente e, firmados compromissos mundiais, através dos protocolos de intenções sobre as metas do milênio, destacando-se dentre eles, o protocolo de KIOTO. Estes acordos internacionais implicaram, no compromisso dos seus signatários de promoverem ações efetivas no sentido de conscientizarem todos os segmentos populacionais, sobre a emergência de revermos as nossas atitudes com relação aos aspectos

ambientais, tendo o combate à exclusão social pela fome e a miséria e, a poluição atmosférica, como seus aspectos mais relevantes.

No município de Itamari, verificamos que o processo de produção e beneficiamento do principal produto da balança comercial local, o cacau, do preparo do solo, até a disposição final do produto em amêndoas no mercado, utiliza-se das mesmas técnicas do século passado. As queimadas continuam sendo o mecanismo mais utilizado na preparação do solo para o cultivo e a principal fonte energética para o beneficiamento da amêndoa é a madeira extraída das áreas remanescente das florestas de Mata Atlântica. O processamento das amêndoas se dá, com baixo aproveitamento da energia empregada e dos sub-produtos dela derivados (a polpa e o bagaço), o comércio local de ortifrutigrangieiros é dependente dos produtos produzidos em outras localidades, particularmente no município de Jaguaquara. Isso ocorre, por conta do predomínio da monocultura cacauzeira e da mentalidade forjada nos tempos áureos da lavoura, quando, a receita líquida derivada da produção cacauzeira, mesmo em pequena escala, dava para comprar tudo. Os estabelecimentos que comercializam produtos industrializados (roupas, sapatos, materiais de construção e alimentos, etc.), não oferecem preços compatíveis com os existentes nos centros comerciais mais próximo, tais como; Gandu, Jequié, Valença e Santo Antonio de Jesus, propiciando uma substancial evasão de capital financeiro para outras praças, impulsionado a partir de 2005, pela construção da rodovia BA – 549, com pavimentação asfáltica, que encurtou a distância e o tempo despendido para a locomoção da população local aos maiores centros comerciais da região.

Acrescenta-se a estes fatores, a cultura individualista, a desorganização da cadeia produtiva e do comércio local, a ausência de instituições públicas e/ou privadas prestadoras de serviços essenciais, tais como: INSS, bancos, escolas particulares de ensino fundamental, médio e/ou superior, clínicas médicas, odontológicas, oftamológicas, laboratórios, escritórios contábeis, advocatícios, sindicatos, ONGs, etc.

Assim, a estruturação de um Sistema de Gestão Ambiental Municipal e a conseqüente municipalização da gestão ambiental, indiscutivelmente, perpassa pela preferência da sociedade em adotar mecanismo de desenvolvimento sustentável,

pela qualificação de um corpo técnico qualificado e pelo despertar da conscientização da sociedade.

A implementação da gestão ambiental municipal, exige profundas mudanças na mentalidade da população, que por sua vez, requer a capacidade das pessoas individualmente e/ou coletivamente, de descobrirem novas formas de lidarem com a realidade, e encontrarem dentro do seu habitat, formas novas e viáveis de manutenção das suas vidas e do ambiente natural que os cerca, de forma a contribuírem com o desenvolvimento local.

A política ambiental de uma região depende em primeiro lugar, da preferência social pelo ambiente e da disponibilidade de recursos financeiros, técnicos e humanos necessários à sua implantação. (SHENEIDER, 2000 In PELEGRINO E VILARR, 2004).

Analisemos os dados extraídos de um questionário qualitativo, aplicado no município de Itamari, no mês de maio do ano 2006, pelo qual foram ouvidas 21(vinte e um) cidadãos(ãs), distribuídos em grupos de sete, pelos setores da administração pública, da educação e da sociedade civil organizada(associações rurais), formadores de opinião e ocupantes de cargos.

### **Como você avalia os problemas ambientais neste município?**

76 % (setenta e seis) por cento, assinalaram que são gravíssimos e estão totalmente fora de controle;

10% (dez) por cento, assinalaram que existem problemas, porém, não são significantes;

8% (oito) por cento, assinalaram que existem, porém estão sobre controle;

6 % (seis) por cento, assinalaram não existem problemas ambientais.

**Com base no seu entendimento, quais fatores são estimuladores da degradação ambiental no município de Itamari?**

70 % (setenta) por cento, assinalaram a ausência de políticas públicas municipais voltadas para a preservação ambiental e o baixo nível de conscientização popular;

30 % (trinta) por cento, acrescentaram aos fatores mencionados acima, a crise econômica provocada pelo declínio da lavoura cacaueteira.

**Quais os principais problemas ambientais neste município?**

75 % (setenta e cinco) por cento, apontaram: a coleta, transporte e destinação final do lixo urbano, a falta de saneamento básico, o desmatamento desordenado, o uso indiscriminado de agrotóxicos na agricultura, o crescimento urbano desordenado, as queimadas para pastagens e outros cultivos;

20 % (vinte) por cento apontaram o crescimento urbano desordenado, a poluição sonora e as queimadas;

5 % (cinco) por cento apontaram a poluição do ar e a poluição sonora.

**Três problemas que considera de maiores gravidades, devendo ser tomadas medidas urgentes e enérgicas para solucioná-los.**

65% (sessenta e cinco) por cento, apontaram: a coleta, transporte e destinação final do lixo urbano, saneamento básico e o desmatamento desordenado.

30% (trinta) por cento, apontaram o uso indiscriminado de agrotóxicos e as queimadas de florestas para pastagens e outros cultivos;

5% (cinco) por cento, apontaram crescimento urbano desordenado e a poluição sonora.

### **A quem compete as ações de combate a degradação ambiental e a preservação do meio ambiente?**

98% (noventa e oito) por cento, afirmaram que compete a todos os seguimentos sociais e a todos os cidadãos(ãs);

2% (dois) por cento, afirmaram que compete a Câmara Municipal de vereadores e ao Poder Executivo local.

### **O que considera importante para a implementação da Gestão Ambiental no município de Itamari?**

30% (trinta) por cento, apontaram a definição de políticas públicas municipais voltadas para a preservação do meio ambiente;

25% (vinte e cinco) por cento, apontaram a vontade política dos governantes e legisladores locais;

15% (quinze) por cento, indicaram a existência de uma estrutura administrativa com equipamentos e equipe técnica especializada;

10% (dez) por cento, indicaram a necessidade de legislação municipal específica;

5% (cinco) por cento, apontaram a necessidade da organização e conscientização da sociedade;

## **Quais os principais entraves para a implementação da municipalização da gestão ambiental no município de Itamari?**

60% (sessenta) por cento, assinalaram, a falta de denúncia por parte dos cidadãos, a impunidade da justiça, o baixo nível de conscientização da população, ausência de legislação ambiental municipal e o desinteresse dos Poderes Públicos e da comunidade sobre as questões ambientais;

39 % (trinta e nove) por cento, assinalaram, o comprometimento de membros dos Poderes Públicos locais, com agentes degradadores do meio ambiente;

1% (um) por cento, apontaram, outros fatores como: a falta de participação da população no combate aos crimes ambientais, a crise econômica e o desemprego.

Analisando estes resultados, observamos, que uma parcela substancial da sociedade local, possui uma clara compreensão da emergência de ações voltadas para a preservação ambiental, muito embora, não tenham a iniciativa de se organizar para fazer frente aos graves problemas apontados.

Entretanto, podemos assegurar com conhecimento empírico significativo, que, além desses apontados pelos entrevistados, os maiores entraves para a implementação da municipalização da gestão ambiental no município de Itamari, envolvem, a resistência dos agentes de exploração e degradação ambientais, a cultura paternalista e centralizadora dos gestores públicos e dos grupos dominantes, os laços de dependência dos ocupantes dos cargos públicos relevantes, por conta dos apoios políticos, a ignorância dos legisladores no que concerne às questões ambientais e, o protecionismo, por conta das relações de parentescos que consubstancia parte significativa da sociedade local.

### **5.3 - Diretrizes para a implementação de uma Gestão Ambiental, voltada para o Desenvolvimento Sustentável no município de Itamari – Bahia.**

Neste contexto, o papel da Gestão Pública Municipal é extremamente relevante, para a definição de Políticas Públicas que promovam a mudança da mentalidade coletiva, indispensável para a implementação de ações capazes de promover o desenvolvimento da economia local, através da diversificação do sistema produtivo, agregadas a técnicas de manejo sustentáveis, a recomposição das matas ciliares, a melhoria da qualidade do ensino público, a implementação sistêmica da educação ambiental, a organização do segmento comercial e agro-industrial e a qualificação continuada de mão-de-obra especializada, de maneira a ampliar a geração de emprego e renda, qualificar e melhorar a qualidade dos itens produzidos, agregar valor aos produtos locais e garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos(as) residentes na localidade e região.

Para tanto, torna-se imprescindível, dentre outras coisa, a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, consubstanciado em uma gestão pública descentralizada e integrada, que pautar a definição de suas ações, com base em um minucioso diagnóstico da realidade local para a identificação das demandas e definição das prioridades, no estímulo a organização dos segmentos produtivos e/ou de serviços, na elaboração de um planejamento estratégico sedimentado em uma visão sistêmica do ambiente, elaborado com a participação ativa dos atores sociais, na integração entre os setores da administração local, nas parcerias entre as instituições públicas e privadas locais e circunvizinhas.

O SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente, possui como atribuições básicas: “O planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental do Município, o monitoramento e a fiscalização do meio ambiente, visando preservar o seu equilíbrio e os atributos essenciais à sadia qualidade de vida”. (FAMURS, 2001. In PELLEGRINO E VILAR, 2004. p 34).

O SISMUMA possui como órgão superior de caráter deliberativo e consultivo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, constituído por representantes do Poder Público e de setores da sociedade civil organizada, devendo sua composição ser fixada respeitando a paridade entre os segmentos representados.



Com incumbência de propor Políticas Públicas, normas e diretrizes, bem como acompanhar a execução da política ambiental municipal exercida pelos órgãos da Prefeitura, o Conselho pode tornar-se um dos grandes auxiliares da administração, na definição de Planos, Programas, e Projetos que atendam a demanda da sociedade. (PHILIPPI JR E ZALAUFG, 1999 In PELLEGRINO E VILAR, 2004. p 35).

Segundo (FAMURS, 2002) um Sistema Municipal de Meio Ambiente, para que cumpra com rigor as suas especificidades deve contar com os seguintes instrumentos de Gestão Ambiental.

- Legislação ambiental municipal;
- Zoneamento das diversas atividades produtivas ou projetos, conforme Plano Diretor;
- Avaliação de Impacto Ambiental;
- Fiscalização, controle e monitoramento;
- Licenciamento em suas diferentes formas;
- Acordos e convênios;
- Educação ambiental;
- Sanções.

## **5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

O estabelecimento de políticas públicas de desenvolvimento sustentável no âmbito municipal requer mudanças de atitudes dos gestores, no que concerne à política governamental. Faz-se necessário, a compreensão sistêmica da realidade local e uma forte interlocução de saberes e implementação de um planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, que contemplem os fatores ambientais e as necessidades e expectativas dos diversos seguimentos da sociedade local.

A partir de 1999, o estado da Bahia por intermédio do CRA, iniciou um programa de incentivo à municipalização da gestão ambiental e em 2002, o CEPRAN, estabelece diretrizes para a cooperação técnico-administrativa com os órgãos municipais. Iniciativas que desencadearam um processo de forte interesse dos municípios em se organizarem e assumirem a sua gestão ambiental.

Nesse processo, é de suma importância a participação social, que requer mecanismos para o seu fortalecimento, a exemplo da educação ambiental, agenda 21 e conselho municipal de meio ambiente.

A intensificação das intervenções no ambiente, no município de Itamari, provocaram um processo de fortes impactos ambientais a partir de 1962, decorrentes da abertura de estradas e expansão urbana, acelerada pelo êxodo rural para a sede do município.

Os grandes impactos decorrem das atividades produtivas, centrada na agricultura e pecuária, acompanhadas de queimadas para ampliação das áreas cultivadas. A partir dos anos 70 do século XX, consolida-se na região a exploração madeireira, acompanhada de forte degradação ambiental, ainda mais intensificada com a crise da lavoura cacaueteira nos anos 90 do mesmo século, tendo como consequência o aumento da utilização das queimadas para o implemento da pecuária extensiva.

A consulta que realizamos junto aos cidadãos de Itamari, demonstrou um significativo grau de consciência sobre os problemas ambientais, permitindo identificar os principais entraves para a implementação da gestão ambiental municipal, apresentados no capítulo 5 deste trabalho.

Concluiremos este trabalho, apontando alguns caminhos e possíveis estratégias a serem adotadas pelo poder público local, para a elaboração e implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável na localidade.

Em se tratando de um município com poucos recursos financeiros e uma formação sócio-econômica e cultural entrelaçada por arraigados laços familiares e uma classe dominante alicerçada nas relações de favorecimentos, a implementação da municipalização da gestão ambiental, necessitará, de um elevado grau de consciência, paciência e, muita determinação política do gestor público.

Sem o esforço sistemático do poder público local para provocar uma mudança de mentalidade e nas atitudes da coletividade, por mais que se constituam as bases instrumentais legais e constitucionais para a implementação da municipalização da gestão ambiental, não lograremos êxitos substanciais a médio e longo prazo, no tocante às questões ambientais, por conta da descontinuidade das políticas públicas e da sensação de impunidade aos agentes infratores.

A definição clara das prioridades e o compromisso da gestão municipal com os problemas ambientais locais são imprescindíveis para enfrentamento dos conflitos inerentes à causa, ocasionados na maioria das vezes, devido aos interesses dos envolvidos, das resistências derivadas de uma cultura de conformismo e comodismo comum em sociedades paternalistas e personalistas a exemplo de Itamari, onde o Público, confunde-se com o Privado e os interesses de grupos minoritários, por vezes, suplantam os interesses da coletividade.

Em 2002, o CEPRAM, considerando dentre outros fatores a necessidade de dotar os municípios de meios técnico-administrativos, para exercerem as suas competências no contexto ambiental local, respeitado os limites estabelecidos em lei, resolve através da Resolução nº 2965/2002;

Art. 1º Aprovar a Norma Administrativa NA – 001/2002, que estabelece as diretrizes para a cooperação técnica e administrativa com os órgãos municipais de meio ambiente, visando a descentralização da gestão ambiental, ao licenciamento e à fiscalização de atividades de impacto ambiental local (CEPRAM, 2002).

Por conta disso, faz-se necessário, estabelecer os mecanismos de fortalecimento destas relações, no sentido de promover um melhor entendimento das questões, assim como, garantir a efetiva participação da sociedade na construção das políticas ambientais, para que as mesmas, sejam consistentes e duradouras.

Coloca-se como fundamental para o estabelecimento das bases para a estratégia de desenvolvimento sustentável, a necessária mudança de paradigmas na forma de gestão das cidades, o que significa um novo modelo na forma de pensar e atuar na administração dos bens naturais, da riqueza cultural e do potencial social e humano.(PHILIPPI et.al. 2004)

É necessário fortalecer a capacidade de avaliar e abordar questões cruciais, como as relacionadas com a decisão de escolhas entre políticas alternativas, e as modalidades de implementação entre as opções de desenvolvimento, baseadas no entendimento das potencialidades e limitações do meio ambiente (PHILIPPI et. al. 2004.)

Assim sendo, entendemos, ser imprescindíveis para superação dos entraves apontados e a implementação da gestão ambiental no município numa perspectiva de médio e longo prazo, a implantação e/ou implementação dos seguintes instrumentos: a) ampliar as ações de educação ambiental nos segmentos formal, não-formal e informal; b) incentivar um processo de elaboração da agenda 21 local; c) criação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente; d) criação e aprovação do Fundo Municipal de Meio Ambiente; e) estruturação do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Local Sustentável; f) ampliar e capacitar a equipe técnica do quadro permanente; g) firmar parcerias com os municípios circunvizinhos através dos consócios intermunicipais, para viabilizar economicamente os projetos e desenvolver ações integradas na Micro-Região; h) descentralização da gestão pública municipal e estímulo a implementação de ações integradas entre as secretarias municipais; i) incentivo tributário, através da renúncia fiscal global ou parcial de alguns tributos municipais, como forma de incentivar a preservação ambiental; j) criação de um sistema de informações ambientais municipais, para melhor gerenciar os recursos naturais, humanos e financeiros e sistematizar as ações; l) promoção de campanhas permanentes de conscientização ambiental, m) firmar convênios de cooperação técnica administrativa com o Centro de Recursos Ambientais – CRA, visando a descentralização da gestão municipal, licenciamento e fiscalização de atividades de impacto local, e com instituições científicas e/ou acadêmicas, para dispor de suporte técnico e tecnológico, na elaboração e/ou implementação das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, o) estimular a diversificação do sistema produtivo e o manejo sustentado do ambiente natural; p) estimular e incentivar a organização da sociedade civil, tornando – á, partícipe do processo de elaboração e implementação da gestão ambiental no município.

Só mediante estas iniciativas, tornar-se-á possível fazer frente à cultura paternalista inerente a localidade e, efetivamente, realizar a implementação de políticas públicas focadas no desenvolvimento sustentável, com a certeza de que a alternância de poder, inerente às democracias representativas, não abalará as estruturas de um modelo de gestão consolidado por um processo participativo e calcado em um planejamento estratégico e uma visão sistêmica de gestão ambiental.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, D. S, **Recuperação Ambiental da Mata Atlântica**, Editus: Ilhéus, 2000.
- AMADO, J. **Terra do Sem Fim**. 44 ed – Rio de Janeiro: Record; 1981.
- BARBOSA, J. H. **Educação Ambiental: movimentos e interpretações socioambientais**. Textos Acadêmicos: UFLA – Universidade Federal de Lavras – MG, 2001.
- CAPRA, F. (1982) ] **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente**. São Paulo. Cultrix, p. 447.
- CAVALCANTI, C. (org) **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4 ed. São Paulo: Cortez: Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2002.
- CEPLAC – COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Revista Cidade do Cacau 36. Bahia: Ceplac, 1983.
- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991.
- CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA. **Estudos de Seleção de Área para Implantação de Aterro Sanitário**. Bahia; 2005.
- CONFERENCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – CNUMAD, 1993, Rio de Janeiro, Agenda 21[Rio de Janeiro]: [s.n.] 1992.
- CRUZ, M. A. da. **Municipalização da Gestão Ambiental na Bahia: avanços e desafios de um processo em construção**. Dissertação de Mestrado em Políticas e Gestão Ambiental, Brasília: CDS/UNB, 2004, 142 p.
- DE DECCA, E. S. **Silêncio dos Vencidos**. São Paulo: Brasiliense; 1996.
- FALCÃO, J.A.G. **O turismo internacional e os mecanismos de circulação e transferência de renda de renda**. In: Turismo, espaço, paisagem e cultura. Eduardo lázigi, et.al. (org) 2 ed. São Pulo: Husitec, 1999. p 63-74.
- FAMURS, **Meio Ambiente na Administração Municipal: Diretrizes para gestão ambiental municipal**, Porto Alegre: Edição FAMURS, 1998.
- FILHO, W. F. **Mendigos, Muleques e Vadios, na Bahia do século XIX**. Salvador: Edulfba; 1996.

GOMES, M. A. O. et al. **Diagnóstico rural participativo da FLONA do Rio Preto** – Espírito Santo, Lavras, DAE/DCF-UFLA/FLONA Rio Preto – IBAMA, Mimeo, 1996. In Textos Acadêmicos: Introdução ao estudo de Gestão Ambiental, inas Gerais: UFLA 2001, p 9.

LEAL. V. N. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Alfa Omega; 1985.

LEIS, H. R. O Labirinto: **ensaios sobre ambientalismo e globalização**. São Paulo: Gaia; Blumenau, SC: Fundação universidade de Blumenau, 1996.

-----Um modelo político-comunicativo para superar o impasse do atual modelo político técnico de negociação ambiental no Brasil. In: CAVALCANTI, C. **Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 232-247.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ITAMARI, 1990.

LEONARDI, M. L. et al (org) **Economia do meio ambiente: Teoria, políticas e a gestão dos espaços regionais**. Campinas: S. Paulo. Unicamp. IE, 1996. p. 241-264

LOUREIRO, C. F. B. (org) **Cidadania e Meio Ambiente**, in série Construindo os Recursos de Amanhã, v.1 Salvador: Centro de Recursos Ambientais, 2003.

LOUREIRO, C. F. B. LAYRARGUES, P. P. CASTRO. R. S. de (orgs). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**, 3º ed – São Paulo: Cortez, 2005

MILARÉ. É. Direito do ambiente: **doutrina, prática, jurisprudência, glossário** – 2. Edição, revisada e ampliada; São Paulo: Editora Revista dos Tupinambás, 2002, 783 p.

MADAUAR, O. (Org) **Coletânea de legislação de direito ambiental**: Constituição Federal, São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2006.

PELLEGRINO. M. G. e VILAR. DANIELLE F. T. S. **A importância da descentralização da gestão ambiental**. In monografia do curso de Gestão Ambiental municipal CRA/NEAMA: Salvador, 2004.

PHILIPPI JR, A., SALES, C. P. CASTRO, M. L. **Gestão Ambiental Municipal – Subsídios para a Estruturação de Sistema Municipal de Meio Ambiente**, Arlindo Philippi Jr. Et. Al. Salvador: CRA, 2004.

PHILIPPI JR. A. et al Municípios e meio ambiente: **perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil**, São Paulo: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente, 1999. 201 p.

RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 2965 DE 19 DE ABRIL DE 2002. BAHIA, 2002.

SANCHES, I. **Ecodesenvolvimento – crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice, 1990.

SANTOS, M. **Natureza e Espaço. Técnica e tempo - razão e emoção** – 2 ed. S. Paulo: Husitec, 1991.

----- **Metamorfose do espaço habitado.** 2 ed. S. Paulo: Hucitec: 1997.

SAES, D. **A Formação do Estado Burguês no Brasil-(1888 – 1891).** Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1985.

SILVA JR. W. A. **Influência de políticas ambientais no desenvolvimento do setor industrial madeireiro da Micro-Região de Gandu – Ba.** Monografia de graduação em Ciências Econômicas, UESC – Universidade de Santa Cruz, Ilhéus, 2004.

SOUZA, J. B.de. **Migrantes e trabalhadores na fazenda Tabocas, Sul da Bahia, de 1910/1970.** Monografia de conclusão de curso de Graduação em História, UNEB - Universidade do Estado da Bahia, 1997.

SOUZA. M. A. A. de. In: Globalização e Perversidade – fundamentos da desigualdade. Simpósio - **Ciência e Solidariedade: Globalização e Exclusão Social.** Unicamp – S.Paulo; em 11 e 12 de Novembro de 1997.

SOUZA. M. L. C. de, **Municipalização da Gestão Ambiental: Análise Corporativa do Processo de Descentralização dos Estados da Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.** Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Gestão Ambiental, Brasília: CDS/UNB, 2003.

SPOSITO. M. E. B. **Capitalismo e urbanização.** São Paulo: Contexto, 1988.

VASCONCELOS. Z. R. de, **História Oral.** Itamari, 2006.